



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

SEI nº 0071652-43.2019.6.26.8000

ILF nº 132/2019.

Assunto: aprovação de despesa para custeio de fornecimento de água e prestação de serviço de coleta/tratamento de esgoto.

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN

Trata-se de procedimento objetivando a aprovação da despesa necessária ao custeio dos gastos decorrentes dos serviços de fornecimento de água e prestação de serviço de coleta/tratamento de esgoto ao Cartório Eleitoral da 292ª ZE – Nova Odessa, atendido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN, durante o exercício de 2020.

A Seção de Compras e Licitações (1735375 e 1735418), com base na estimativa de gastos elaborada pela Assistência de Contas Públicas (1636527 e 1636528), propõe a aprovação da despesa, classificada como inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, no montante estimado de R\$ 660,00, bem como eventuais suplementações, conforme descritivo apresentado.

Endosso a proposta supra e, considerando haver previsão dos referidos gastos no orçamento de 2020, nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP nº 297/2013 (Regimento Interno da Secretaria), aprovo a supracitada despesa, desde que previamente confirmada a disponibilidade orçamentária.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências necessárias.

Charles Teixeira Coto

Secretário de Administração de Material substituto

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 26/12/2019, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1753800** e o código CRC **E3FC333C**.